

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº. 4.226, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Concede incentivos e estímulos do programa de expansão ao desenvolvimento econômico do município à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS DINIZ & CAMARGO LTDA.

A Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.473, de 19 de dezembro de 2013, Lei Municipal Nº 2.526, de 22 de maio de 2014, parecer favorável do CMIAT - Conselho Municipal da Indústria, Agroindústria, Ciência e Tecnologia (Ata nº. 02/2021), e Memorando Interno Nº 01/2021 - CICS/GP;

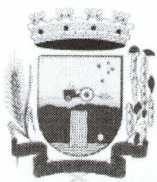
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Empresa, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS DINIZ & CAMARGO LTDA, CNPJ 24.096.821/0001-31, que atua no ramo varejista de vidros e outras obras de acabamento da construção, os incentivos e estímulos discriminados no Art. 1º, I, da Lei Municipal nº 2.526, de 22.05.2014, visando à aquisição do terreno urbano de formato irregular, da quadra “B”, com área de 2.222,32m² (dois mil e duzentos e vinte e dois metros e trinta e dois decímetros quadrados), situado no lado par da Rua nº 2, denominado lote nº 14, ÁREA INDUSTRIAL DE SANTO AUGUSTO, Município de Santo Augusto - RS, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 13, numa linha reta de 63,58m; ao Sul, com Área Verde, numa linha de 63,41m; ao Leste, com terras de Carlos A. I. Depiere, numa linha de 35,00m; ao Oeste, com a Rua nº 02, numa linha reta de 35,00, tendo 02 ângulos de 90º00“00” (noventa graus), um ângulo de 89º43“00” (oitenta e nove graus e quarenta e três minutos) e um ângulo de 90º17“00” (noventa graus e dezessete minutos), distando 282,74m da intersecção dos limites das calçadas da Rua nº 02, com Rua nº 01, dentro do quarteirão formado pelas Ruas nº 01, Rua nº 02, Rua nº 03, Av. Ângelo Santi e Terras de Carlos A. I Depiere, nesta cidade de Santo Augusto, constante da matrícula nº 15.357, fl.001, do Livro nº 02 - Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Augusto - RS.

§ 1º - o incentivo previsto no Art. 1º, I, da referida Lei, compreende o desconto de 85% do valor do terreno avaliado em R\$ 133.339,20, conforme fixado no Decreto Executivo nº 3.949, de 03 de maio de 2018;

§ 2º - Deverá, por ocasião da lavratura da Escritura de Compra e Venda e da averbação da alienação do imóvel, constar que o imóvel somente poderá ser alienado com autorização do poder Executivo;

Art. 2º A empresa fará o pagamento junto à Tesouraria do Município de Santo Augusto, pela aquisição do lote descrito no art. 1º, § 1º, deste Decreto, no montante de R\$ 20.000,88 (vinte mil reais e oitenta e oito centavos), já aplicado o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

respectivo desconto, em 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 3.333,48 (três mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme previsto no Art. 3º da lei 2.526.

Parágrafo único - As parcelas serão mensais e consecutivas e a 1ª parcela terá seu vencimento no prazo máximo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto e as demais de 30 em dias 30 dias, a contar da data do 1º pagamento, atualizadas pela variação do oficial do IPCA.

Art. 3º - Fica ainda concedido à Empresa os incentivos e estímulos previstos no Art. 5º, II, III, IV, V, da Lei Municipal Nº 2.473/2013.


§ 1º A empresa fica obrigada a apresentar semestralmente comprovante do número de empregos gerados.


Art. 4º Para a concessão dos benefícios e estímulos estabelecidos nos artigos anteriores deste decreto deverá ser atendida a formalidade estipulada no art. 7º, § 2º, da Lei Municipal Nº 2.473.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

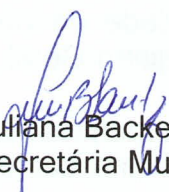
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM
19 DE JULHO DE 2021.


Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.


Liziane Rotilli de Souza,
Secretária SEFIN.

Registre-se e publique-se: em 19/07/2021


Juliana Backes Lutz,
Secretária Municipal de Administração.